



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 10/96
DE 12 DE JUNHO DE 1996.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
DE AÇÃO DE PARCERIA
EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município instituído pelo Decreto nº 40.673, de 16 de fevereiro de 1996.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE JUNHO DE 1996.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO